



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/89

SÍNULA: - Autoriza o Executivo Municipal a doar (imóvel) que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 06.12.89, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Moradores das Vilas Integradas, Glória, Índians, Mel. Rondon, Jardim Pancreas, Santa Catarina, Alva, São Luiz, Xavier Nova Esperança, Boa Sorte e Orlando Viel uma área de 248,12m² (Duzentos e quarenta e oito metros e doze centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo do M-I, cravado no bordo de Rua Joana Batista, deste segue no sentido Leste/Oeste, na distância de 12,50m, até o M-II, do M-II, no sentido Sul/Norte, na distância 19,85m, até o M-III, do M-III, no sentido Oeste/Leste, na distância de 12,50 m, até o M-IV, no sentido Norte/Sul, na distância de 19,85m , até o M-I, ponto inicial de levantamento, confrontando ao Norte: com o lote nº 18; ao Sul: com fração de mesmo lote à 20,00 m da Rua Aleguas; a Leste: com a Rua Joana Batista, para onde faz frente; a Oeste: com fração de lote nº 02.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

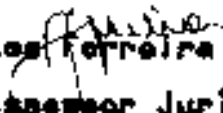
...

- Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção da Sede da Associação de Moradores das Vilas Integradas, não podendo ser dado outro destino a mesma, sob pena de tornar nula de plano direito.
- Art. 3º** - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VILAS INTEGRADAS, terá um prazo de 01 (um) ano para iniciar a obra a contar da data da publicação desta Lei, caso isto não ocorra, o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1989


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 11.12.89


Jackson Ferreira de Silva
Assessor Jurídico

